

MENSAGEM Nº 066/2026

Rio do Sul, 27 de agosto de 2026.

Senhora Presidente,

Honrosamente submetemos a elevada consideração dos Nobres Edis dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**.

A presente proposição legislativa tem por finalidade promover adequação das dotações destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, de forma a assegurar a regularidade dos compromissos decorrentes da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como o atendimento das demais obrigações de natureza continuada da Administração Pública.

Também se faz necessária a adequação das dotações destinadas ao cumprimento de obrigações judiciais, especialmente aquelas relacionadas ao pagamento de precatórios e Requisições de Pequeno Valor – RPV, incluindo as demandas judiciais que envolvem o vale-alimentação dos servidores públicos municipais, possibilitando o cumprimento das decisões judiciais e a regularidade dos pagamentos de responsabilidade do Município.

Outro aspecto de relevante importância refere-se à necessidade de adequação das dotações vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em razão das novas diretrizes estabelecidas na Resolução CIF n. 23, de 17 de março de 2026, que regulamenta as diretrizes para a destinação de recursos do FUNDEB à criação de matrículas em tempo integral na educação básica.

Conforme estabelecido no item 1.1 do Anexo da referida Resolução, a partir do exercício de 2026, cada Estado, Município e o Distrito Federal deverão aplicar, anualmente, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do FUNDEB, para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento das metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

A adequação ora proposta, portanto, busca compatibilizar o planejamento e a execução orçamentária municipal às novas exigências estabelecidas para o FUNDEB, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das diretrizes nacionais para a expansão da educação em tempo integral.

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA

Prefeito de Rio do Sul

Exma. Sra.

MARCELA BAPTISTA BAUMGARTEN DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PROJETO DE LEI Nº/2026.

**“SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL”**

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementadas até o limite de R\$ 9.865.525,17 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

78.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
78.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
2.046	Pessoal e Encargos Sociais – Esporte e Lazer		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	350.000,00
2.047	Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	400.000,00
81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
0.001	Operação Especial – Indenização, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	1.225.300,00
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.045	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$	24.700,00
1.118	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - ETI (30%)	R\$	1.000.000,00
2.029	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - ETI (30%)	R\$	1.279.675,15



2.159	Manutenção do Ensino Infantil	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - ETI (30%)	R\$ 625.850,02
2.161	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Educação	R\$ 2.700.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Educação	R\$ 1.100.000,00
2.162	Manutenção do Departamento Administrativo	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Educação	R\$ 1.000.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Educação	R\$ 160.000,00
	TOTAL	R\$ 9.865.525,17

Art. 2º Em contrapartida as suplementações constantes do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial até o limite de R\$ R\$ 9.865.525,17 (nove milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos) as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
82.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
0.002	Pagamento da Dívida Fundada Interna	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	
3.2.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 1.010.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.6.00.00	Amortização da Dívida	
4.6.90.00	Aplicações Diretas	
15007000	Recursos não vinculados de Impostos – Ordinários	R\$ 990.000,00
85.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
85.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2.160	Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Infantil	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – 70%	R\$ 2.905.525,17
15001001	Recursos não vinculados de Impostos – Educação	R\$ 4.960.000,00
	TOTAL	R\$ 9.865.525,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Governo de
Rio do Sul

GABINETE DO PREFEITO
27 de agosto de 2026

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul